



PREFEITURA
Lorena

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA -
Tel: (12) 3185-3000

P.P. Nº 58 / 2015
Fls. 563
Rubrica cm

Contrato nº 240/15

Proc. nº 426/15

Fls. 01

Rubrica B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 26 dias do mês de junho de 2015, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA com sede na avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 47.563.739/0001-75 ora representada pelo Prefeito Municipal, FÁBIO MARCONDES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.947.661-7 e do CPF/MF nº 019.105.098-92, em virtude do resultado do Registro de Preço para aquisição parcelada de materiais de limpeza para todas as secretarias por um prazo de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar, no Pregão Presencial nº 58/15, Processo nº 426/15. O presente Termo de Compromisso será regido pelas Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, 8.666/93 e suas alterações, além de normas legais em vigor.

01 – COMPROMISSÁRIA RIVALDO VALÉRIO NETO- EPP, com sede na rua Arthur da Graça Martins, 424, Jabuticabeira, Taubaté/SP, CEP 12.030-720, inscrita no CNPJ sob o nº 14.459.158/0001-39, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados de acordo com especificação do Anexo I.

Item	Quant	Unid	Descrição	Preço Médio	
				Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	112	GL	DESENGRAXANTE CLEAN GREASE 05 LTS.	20,65	2.312,80
5	392	GL	SABONETE LÍQUIDO GL. 05 LTS.	12,25	4.802,00
6	38	GL	REMOVEDOR DE CERA GL. 05 LTS.	54,46	2.069,48
8	1918	UNIDADE	DETERGENTE 500 ML	1,35	2.589,30
10	169	UNIDADE	SAPÓLIO EM PÓ	2,20	371,80
12	1080	UNIDADE	ESPONJA DUPLA FACE	0,46	496,80
15	371	PCT	PALHA DE AÇO PCT. C/ 8 UNID.	1,10	408,10
16	187	FRD	SACO DE LIXO 40 LTS FRD C/ 100 UNID	10,48	1.959,76
18	675	FRD	SACO DE LIXO 100 LTS FRD C/ 100 UNID	19,92	13.446,00
21	83	UNIDADE	VASSOURA DE PELO 30 CM	4,90	406,70
22	54	UNIDADE	VASSOURA DE PELO 60 CM	8,80	475,20
26	20	UNIDADE	VASSOURA DE VASCULHO	13,10	262,00
28	152	UNIDADE	VASSOURINHA P/ BANHEIRO LAVATINA	1,42	215,84
29	144	UNIDADE	PÁ DE LIXO	1,90	273,60
30	96	UNIDADE	RODO 30 CM C/ CABO ROSQUEAVEL	3,20	307,20
31	189	UNIDADE	RODO 40 CM C/ CABO ROSQUEAVEL	3,49	659,61
32	140	UNIDADE	RODO 60 CM C/ CABO ROSQUEAVEL	5,40	756,00
34	886	UNIDADE	PANO DE 37 CHÃO SACO ALVEJADO	1,92	1.701,12
35	1088	UNIDADE	ALCOOL ETÍLICO - 92,8% COMUM 1 LT	3,86	4.199,68
37	698	UNIDADE	FLANELA MÉDIA 28CM X 48 CM	0,95	663,10
43	119	UNIDADE	ESPANADOR	7,72	918,68
45	237	PAR	LUVA LÁTEX FORRADA TAM. M	2,88	682,56
46	87	UNIDADE	RODO DUPLO 40 CM	3,89	338,43
47	866	PCT	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PCT 100 UNID.	1,44	1.247,04
48	1783	PCT	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PCT 100 UNID.	2,68	4.778,44
52	448	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS CREME C/ 1000 FLS.	6,30	2.822,40

Assinatura



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP
Tel: (12) 3185-3000

P.P. Nº 58 / 2015
Fls. 566
Rubrica 05

54	66	FRD	SACO DE LIXO 20 LTS C/ 100 UNID	5,60	369,60
58	39	PAR	LUVA LÁTEX FORRADA TAM. G	4,00	156,00
60	77	UNIDADE	ESCOVA DE NYLON OVAL	1,56	120,12
66	134	PCT	PAPEL TOALHA C/2 UNID	2,73	365,82
67	750	UNIDADE	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% 1 LT	3,47	2.602,50
70	430	UNIDADE	LIMPADOR MULTI USO 500 ML	1,62	696,60
71	340	PCT	PANO DE LIMPEZA MULTI USO - PCT 5 UNID	1,45	493,00
73	1540	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO C/ 1000 FLS.	6,43	9.902,20
76	14	UNIDADE	BALDE WB 2 AGUAS	268,20	3.754,80
78	40	UNIDADE	INSETICIDA AEROSSOL 300 ML	7,20	288,00
83	20	UNIDADE	VASSOURA DE PELO 60 CM	10,00	200,00
86	24	UNIDADE	VASSOURA NYLON	4,70	112,80
88	120	UNIDADE	ODORIZADOR DE AMBIENTES 360 ML	6,20	744,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA E OBJETO

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, Registro de preço para aquisição parcelada de materiais de limpeza para todas as secretarias por um prazo de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I, que integrou o Edital em todos os seus termos e condições, quando deles as Secretarias requisitantes tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação do objeto junto à COMPROMITENTE, através de AF - autorização de fornecimento.

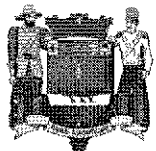
2.2 - A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 - O objeto, só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade do objeto;

2.4 - O objeto fornecido deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

2.5 - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto nos qual se verificar defeito, no prazo estipulado pelo Município;

Arquima



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3000

P.P. Nº 60 / 2015
Fls. 567
Rubrica CM

2.6 - A COMPROMITENTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nela previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado, se não forem considerados satisfatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

3.1 - Os preços unitários e total do item do presente, são os constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

3.2 - Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 - Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes;

3.4 - À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

O valor estimado para o presente Termo é de R\$ 68.969,08 (sessenta e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 - Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Lorena não será obrigada a adquirir o objeto referido no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

M. Aquino



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP
Tel: (12) 3185-3000

P.P. Nº 58 / 2013
Fls. 568
Rubrica or

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS

6.1 – Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega do objeto;

6.2 – Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços será usada por todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lorena, mediante requisição e justificativa da necessidade.

7.2 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer unidade administrativa que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇOS

8.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes do Anexo único desta, de acordo com a respectiva classificação constante do mapa comparativo de preços dos autos do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 58/15;

8.2 – Em cada fornecimento decorrente deste Termo, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 58/15;

8.3 – Em cada fornecimento, o preço por item a ser pago, será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial nº 58/15 pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - PRAZO ENTREGA DO OBJETO

9.1 – Em cada autorização de fornecimento, o prazo de atendimento será de no máximo de 5 (cinco) dias, a contar da emissão da AF – Autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 dias do lançamento, após a comprovação de efetivação do objeto entregue, com a respectiva nota fiscal/fatura, que será acompanhada de documento de execução emitido pelos responsáveis da área.

WJ

B

B

Maguini



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3000

P.P. Nº 48 / 2015
Fls. 569
Rubrica cm

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a COMPROMISSÁRIA não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

12.1 - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse

cm

cm

cm
Miquim



PREFEITURA
Lorena

P.P. Nº 50 / 2015
Fls. 520
Rubrica em

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP
Tel: (12) 3185-3000

caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

12.3 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s), classificada(s) em 1º (primeiro) lugar - Anexo I, no certame supra numerado;

13.2 - Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Lorena, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.3 - Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Lorena, 26 de junho de 2015.

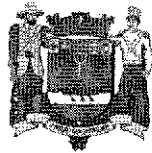
FÁBIO MARCONDES
PREFEITO MUNICIPAL

RIVALDO VALÉRIO NETO - EPP
COMPROMISSÁRIA

Testemunhas:

Nome: Isabel W. Satim
RG: 47.590.187.3

Nome: Ana Beatriz C. Guimarães
RG: 46.403.461-9



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP
Tel: (12) 3185-3000

P.P. Nº 50 / 2015
Fls. 571
Rubrica Am

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

OBJETO: Ata de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza para todas as secretarias por um prazo de 12 (doze) meses, conforme descrição, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

COMPROMISSÁRIA: RIVALDO VALÉRIO NETO - EPP

Na qualidade de **COMPROMITENTE** e **COMPROMISSÁRIA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lorena, 26 de junho de 2015.

FÁBIO MARCONDES
PREFEITO MUNICIPAL

RIVALDO VALÉRIO NETO - EPP
COMPROMISSÁRIA